

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ESTUÁRIO DO TEJO, E.P.E.

A Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E., pretende preencher 2 postos de trabalho para a categoria de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) – Terapeuta Ocupacional para o Departamento de Saúde Mental, Serviço de Psiquiatria de Adultos, na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde (ULS) do Estuário do Tejo, E.P.E. - REF. TSDTTOPSIQ – 01/2024.

Ata n.º 1

No dia doze de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniu no Serviço de Psiquiatria de Adultos do Departamento de Saúde Mental da ULS do Estuário do Tejo, E.P.E. pelas dez horas, o Júri do processo supracitado. O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Andreia Sofia Lopes Rainho, TSDT do Departamento de Saúde Mental da ULS do Estuário do Tejo.

1º Vogal Efetivo: Ana Maria Rodrigues Lima, TSDT do Departamento de Saúde Mental da ULS de Amadora/Sintra.

2º Vogal Efetivo: Teresa Marina Lopes dos Santos, TSDT do Departamento de Saúde Mental da ULS de Amadora/Sintra.

1º Vogal Suplente: Bernardo Nunes Peixoto, TSDT do Departamento de Saúde Mental da ULS de Loures/Odivelas.

2º Vogal Suplente: Ana Maria Oliveira Coelho Andrade, TSDT do Departamento de Saúde Mental da ULS de Amadora/Sintra.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor e calendarização do processo;
2. Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo ao método de seleção de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho e o DL 110/2017 de 31 de agosto.

Relativamente ao primeiro ponto, após leitura e apreciação da portaria supracitada que regulamenta os requisitos e a tramitação do processo de recrutamento para os postos de trabalho, no âmbito da carreira especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, o júri considerou dever seguir o proposto nos artigos 15º e 16º da referida portaria, nomeadamente no que respeita à calendarização a que o júri se

propõe obedecer para o cumprimento dos prazos estabelecidos na presente portaria (definida, obrigatoriamente, nos 10 dias úteis subsequentes à data limite de apresentação de candidaturas).

No que respeita ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri procedeu à aprovação da grelha de avaliação curricular tendo em conta o que consta no Artigo 7º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho

- a) O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular conforme ponto 2 do artigo 6º;
- b) Os parâmetros e subfactores de avaliação curricular dos candidatos e a respetiva valoração, de acordo com o ponto 2 do artigo 7º, estão definidos e especificados na grelha de classificação em anexo à presente ata;
- c) No âmbito dos parâmetros e subfactores de avaliação curricular e respetiva ponderação, previstas no artigo 7º na alínea C), D), E) e F) só serão consideradas e valoradas as atividades devidamente comprovadas e certificadas por entidades credenciadas para o efeito, não se considerando as atividades de âmbito pessoal, particular ou privado no âmbito das atividades e ações formativas, como formador ou docência, e de investigação ou outras;
- d) A avaliação curricular resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previsto na grelha de avaliação e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas;
- e) Em caso de igualdade de valoração, para efeitos de desempate, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial definidos no artigo 28.

A presente Ata, à qual se anexa a grelha com os parâmetros de subfactores de avaliação curricular e respetiva ponderação, é composta por 2 (duas) páginas numeradas e assinadas pelos elementos do júri presentes.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual resultou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada e rubricada por todos os presentes.

Vila Franca de Xira, 12 de junho de 2024

Presidente do Júri:



1º Vogal Efetivo:



2º Vogal Efetivo:



TABELA DE PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E RESPECTIVA PONDERAÇÃO

1. Para a Avaliação Curricular são considerados os seguintes critérios:

Parâmetro	Duração mínima	Sub-parâmetro	Ponderação (0-20 valores, até às centésimas)
Habilitação académica e profissional	--	Curso superior com obtenção de respetiva cédula profissional	10
	--	Mestrado em área conexas com formação de 1º nível	11
	--	Doutoramento em área conexas com formação de 1º nível	12
Classificação final do curso superior exigido pela respetiva cédula profissional	--	10 valores	0
	--	10,1-19,9 valores	Regra de proporcionalidade direta aproximada às centésimas
	--	20 valores	3
Tempo de exercício de funções na profissão	--	1 mês	0,10 Máx. = 1,5
Experiência profissional inerente ao posto de trabalho – perfil preferencial	--	1 mês	0,10 Máx. = 0,5
Atividades de Formação	≥ 6 horas	Com interesse para a área profissional e sujeita a avaliação	0,04 Máx. = 0,6
		Com interesse para a área profissional mas sem avaliação	0,02 Máx. = 0,3
		Âmbito geral e sujeita a avaliação	0,01 Máx. = 0,2
		Âmbito geral mas sem avaliação	0,005 Máx. = 0,1
	--	Jornadas, congressos, seminários e outros de carácter profissional	0,02 Máx. = 0,3
	--	Pós-graduação, com avaliação, em área conexas com formação de 1º nível	0,5
Outras atividades	--	Atividades relacionadas com a área profissional - Docente e/ou orientador de estágio (máx. 0,50) - Participação em grupos de trabalho (máx. 0,50)	Máx.= 1

1.2. Relativamente às atividades a considerar a alínea f) do artigo 7^a da Portaria n.º 154/2020 de 23 de Junho, as mesmas foram definidas assim como a respetiva ponderação, respeitando a valorização máxima na mesma alínea:

Atividade	Ponderação
A – Docente de unidade curricular	0,05/ ano/unidade curricular
B – Monitor/orientador de estágio relacionado com a área profissional	0,05 ano
C – Participação em grupos de trabalho de natureza científica	0,05/ ano/grupo

Vila Franca de Xira, 12 de junho de 2024

Presidente do Júri:



1º Vogal Efetivo:



2º Vogal Efetivo:

